

**ROSSI RESIDENCIAL S.A.**  
NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306  
CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80  
*(Companhia Aberta)*

**FATO RELEVANTE**

A **ROSSI RESIDENCIAL S.A.** (B3: RSID3; OTC: RSRZY), nos termos do art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), e da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358/02”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Em complemento às informações divulgadas ao mercado por meio de Comunicado ao Mercado enviado na data de hoje, a Companhia informa que o Sr. Rogério Alcântara de Freitas e a Sra. Milene Edna Monção de Lima Freitas possuem uma ação indenizatória, motivada pelo atraso na entrega de sua unidade, em trâmite perante à 4ª Vara Cível da Vila Leopoldina no Rio de Janeiro/RJ (CNJ n.º 0267277-90.2013.8.19.0001), postulando o recebimento de R\$ 71.600,95, cuja liquidez está sendo discutida em fase de execução.

Quanto ao requerimento de falência distribuído em 30 de junho de 2021 à 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, cumpre informar que a Companhia ainda não foi citada e, tão logo o seja, apresentará no prazo legal sua defesa.

Importa esclarecer ainda que, conforme divulgado em seu Formulário de Referência, ações judiciais cíveis nas quais se discute atraso na entrega de unidades são processos usuais no desenvolvimento dos negócios da Companhia e inerentes à operação de incorporação imobiliária, sendo que, em conformidade com a avaliação de seus assessores jurídicos, a Companhia já constitui provisão em suas demonstrações financeiras para fazer frente aos riscos de perdas prováveis.

Manteremos o mercado informado a respeito deste e de qualquer outro assunto que seja de interesse dos acionistas da Companhia.

São Paulo, 01 de julho de 2021.

**Fernando Miziara de Mattos Cunha**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores